

INDICAÇÃO n° 256/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 172, VI, art.182 e art. 231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhada ao Excelentíssima Senhora Prefeita Cristhine Samorini, por intermédio das **SECRETARIAS RESPONSÁVEIS** a presente,

INDICAÇÃO

Para promover **A RETIRADA DE ENTULHO NA RUA PEDRO PEREIRA FONSECA, N° 24, SANTA LÚCIA, CEP: 29056-280.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a retirada de entulho acumulado na **Rua Pedro Pereira Fonseca, n° 24, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-280**, considerando os impactos negativos que esse material vem causando ao espaço urbano, à saúde pública e à segurança da população local.

O acúmulo de entulho em vias públicas favorece a proliferação de vetores transmissores de doenças, como mosquitos, ratos e outros animais peçonhentos, representando risco à saúde dos moradores. Além disso, os resíduos podem obstruir o sistema de drenagem urbana, contribuindo para alagamentos durante períodos chuvosos e comprometendo a infraestrutura local.

Sob o aspecto da segurança e mobilidade urbana, a permanência do entulho dificulta a circulação de pedestres e veículos, podendo ocasionar acidentes e transtornos aos usuários da via. Também provoca degradação paisagística e ambiental, prejudicando a qualidade de vida da comunidade e a adequada utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, a realização do serviço de retirada do entulho mostra-se necessária e urgente, visando restabelecer as condições adequadas de limpeza, salubridade, segurança e bem-estar dos moradores da região, em conformidade com os princípios de manutenção e conservação dos logradouros públicos.

Ante o exposto, estamos certos de que a realização dos serviços solicitados será de grande valia para a sociedade e de muito reconhecimento para Vossa gestão. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito, prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória, 25 de junho de 2026.

BAIANO DO SALÃO

VEREADOR - PODE

Câmara Municipal da Vitória, 6° andar, Sala 602

ANEXO I:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340038003000300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 29/06/2026 08:18

Checksum: **CA4E5F4A7CA62E1747C6AB4DFCD59553C51EF5FB82FAD8543526DB82F4ED27AE**